



**Instituto de Assistência à Saúde dos
Servidores Públicos do Rio Grande do Sul**

Projetos de Lei
IPE Prev | IPE Saúde

GOV RS
NOVAS FAÇANHAS
NO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

IPE Prev e **IPE Saúde** surgiram a partir da cisão do IPERGS (abril de 2018)
Diversas leis determinaram prazos para:

- Completa assunção das competências de cada autarquia;
- Implementação da estrutura administrativa;
- Regramento de Pessoal.



PRINCIPAIS PRAZOS LEGAIS

IPE Prev:

- 180 dias (a contar de 05/04/2018) – regularizar o Conselho e a Diretoria;
- 2 anos (a contar de 05/04/2018) – total funcionamento, com administração e execução de todas as atividades previstas em lei, inclusive aposentadorias e benefícios.

IPE Saúde:

- 180 dias (a contar de 05/04/2018) – compor e instalar o Conselho de Administração e Órgãos Setoriais (assim como empossar as diretorias);
- 2 anos (a contar de 05/04/2018) – para receber a administração e a execução de suas atividades.



Propostas para a definitiva estruturação do IPE Prev e IPE Saúde (6 PL's):

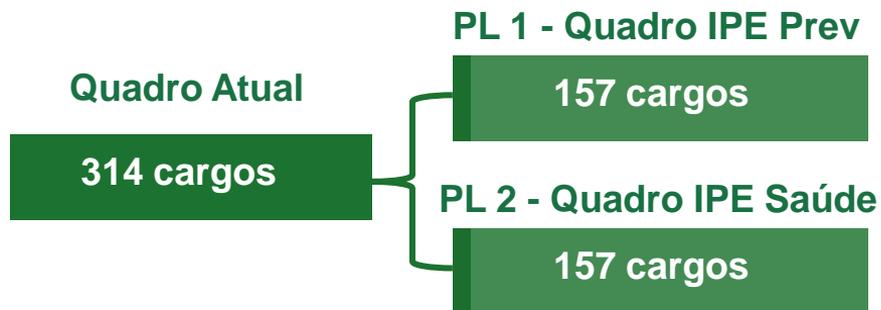
1. Reestrutura o quadro de Pessoal do IPE Prev, com a divisão dos cargos existentes com o IPE Saúde;
2. Implementa o quadro de Pessoal do IPE Saúde (a partir da divisão);
3. Autoriza a contratação emergencial de servidores para o IPE Prev;
4. Autoriza a contratação emergencial de servidores para o IPE Saúde;
5. Altera a Lei Complementar nº 15.145/2018 (Sistema de Assistência à Saúde);
6. Altera a Lei Ordinária nº 15.144/2018 (Criação do IPE Saúde).



PROJETO DE LEI 1 – Quadro do IPE PREV

PROJETO DE LEI 2 – Quadro do IPE SAÚDE

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO IPE SAÚDE E IPE PREV



ALTERAÇÕES NO PL DO IPE SAÚDE:

Ajusta os prazos iniciais da Lei 15.144/18;

- *Mantém por mais 180 dias a incumbência do IPE Prev na oferta de apoio e suporte administrativo ao IPE Saúde, bem como reposiciona os prazos para instalação e posse do Conselho de Administração.*

Convalida atos da Diretoria Executiva;

- *Confere ao IPE Saúde a mesma prerrogativa disposta ao IPE Prev na Lei nº 15.241/2018, convalidando os atos exercidos pelo Diretoria Executiva, muito especialmente os da Diretoria de Relacionamento com o Segurado e Provimento em Saúde;*

Aspecto Financeiro

Redução de R\$ 147.972,08 compensada com o acréscimo de uma função de assessoramento para o IPE Prev.

Economia decorre de alteração dos cargos existentes, reduzindo os de maior valor e aumentando os de menor valor.



PROJETO DE LEI 3 – Emergencial IPE Prev

PROJETO DE LEI 4 – Emergencial IPE Saúde

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA IPE SAÚDE E IPE PREV

PL 3 - IPE Prev

18 Analistas em Previdência;
3 Peritos e Auditores;
6 Assistentes em Previdência.

Repercussão Financeira:
R\$ 2.723.211,59

PL 4 - IPE Saúde

18 Analistas em Gestão de Saúde;
9 Peritos e Auditores Médicos

Repercussão Financeira:
R\$ 2.943.564,52



PROJETO DE LEI 5 – IPE Saúde

AJUSTES NA LEI Nº 15.144/18 – Sistema de Assistência à Saúde:

1. Preserva a paridade na composição do Conselho de Administração e ajusta composição da Diretoria Executiva;

- *Mantém paridade na composição do Conselho de Administração, preservando os 06 representantes para nomeação de membros das entidades sindicais.*
- *Reposiciona a Diretoria de Provimento de Saúde para nomeação através do Poder Executivo.*

2. Adota sistemática já implantada no IPE Prev, dispondo de lista tríplice ao Governador para indicação do Diretor de Relacionamento com o Segurado;

- *Mesma sistemática do IPE Prev.*

3. Adota sistemática já implantada no IPE Prev, conferindo “Voto de Qualidade” ao Diretor-Presidente nas decisões da Diretoria Executiva;

- *Mesma sistemática do IPE Prev.*



PROJETO DE LEI 5 – IPE Saúde

AJUSTES NA LEI Nº 15.144/18 – Sistema de Assistência à Saúde:

4. Autonomia administrativa e governança;

- *Preserva as atribuições do Conselho de Administração, contudo estabelece alçadas para alterações orçamentárias (5% do Orçamento Anual), alienações (no valor de até 0,2% do Orçamento Anual) e recebimento de doações.*



PROJETO DE LEI 6 – IPE Saúde

AJUSTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.145/18 – Criação do IPE Saúde:

1. Confere maior poder regulatório ao Conselho de Administração;

- *Dá ao Conselho de Administração a prerrogativa de dispor acerca das carências nos serviços de assistência em saúde (carências do plano);*
- *Afiança maior autonomia e capacidade de governança ao instituto.*

2. Fortalece o equilíbrio atuarial e mitiga risco de fraudes ao sistema;

- *Exige maior tempo como segurado do plano, para migrar à condição de “optante” (de 30 dias como segurado, passará a exigir-se 12 meses antes de migração);*
- *Exige maior tempo de permanência como contribuinte na modalidade “optante” antes de solicitar exclusão do plano (de 12 meses como contribuinte optante, passará a exigir-se 24 meses de contribuição);*
- *Confere maior prazo para que o usuário possa formular seu pedido de migração/ingresso à condição de “optante” após seu desligamento (de 30 dias, será ampliado para 90 dias o prazo para formulação do pedido);*
- *Exige comprovação de quitação de contribuições pendentes para efetuar-se o reingresso.*



PROJETO DE LEI 6 – IPE Saúde

AJUSTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.145/18 – Criação do IPE Saúde:

3. Ajusta o art. 37 aos novos parâmetros da Constituição Estadual;

- *Regulamenta o Art. 41-A da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no que diz respeito a prerrogativa de firma-se contrato com órgãos da administração direta e indireta, união, municípios e entidades.*

4. Confere aos ex-segurados a possibilidade de retorno;

- *Aos segurados que perderam esta condição no período entre 05 de abril de 2018 e a publicação desta Lei Complementar, será aberto o prazo de 90 (noventa) dias, para retorno na modalidade “optante”.*



Obrigado!

Instituto de Assistência à Saúde dos
Servidores Públicos do Rio Grande do Sul

Secretaria de Planejamento, Orçamento e
Gestão do Estado do Rio Grande do Sul

